



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.064/2017

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 911.120,44 (novecentos e onze mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 911.120,44 (novecentos e onze mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa e Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -EDUCAÇÃO INFANTIL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 56.945,03

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0089	1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.945,03

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0005.2022 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 854.175,41

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0130	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	683.340,33
3390390000	0130	1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.835,08



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.064/2017 pág. 2/2

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados parte dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do ICMS projetado para o Exercício 2017:

1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		1.138.900,55
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.000	683.340,33
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS (5% transferências constitucionais SMED)	1.103	56.945,03
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS (15% transferências constitucionais SMSA)	1.303	170.835,08
9722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS (dedução FUNDEB - 20%)	1.103	227.780,11

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade, respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de outubro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 363/2017

Araucária, 26 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.064/2017 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 911.120,44 (novecentos e onze mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.064/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto, em relação à Secretaria Municipal de Saúde, visa: a) cumprimento das obrigações advindas do Contrato de Gestão nº 2099/2014, que tem por objeto o gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araucária, bem como da necessidade de renovação do referido Contrato ou abertura de Processo Seletivo para manutenção dos serviços; b) cumprimento das obrigações advindas do Contrato nº 74/2015, que tem por objeto a prestação de serviços médicos plantonistas nos serviços de Urgência e Emergência; c) manutenção dos serviços de exames complementares, contratados mediante Consórcio Público, bem como do Edital de Credenciamento nº 01/2017.

No tocante à Secretaria Municipal de Educação, o crédito se faz necessário para pagamento de despesas com salários dos servidores.

Ademais, cumpre esclarecer que o **PL 2.065/2017** (em trâmite nos autos de processo administrativo nº 12074/2017) é complementar a este, no tocante à suplementação do orçamento das Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 363/2017 – pág. 2/2

Justifica-se o regime de urgência diante da necessidade de adimplemento das obrigações contratuais e a manutenção dos serviços de saúde, mais especificamente, do Contrato 74/2015 – Contrato de Plantões Médicos e do Contrato 209/2014 – Contrato de Gestão do Hospital Municipal de Araucária, e a proximidade do encerramento do exercício financeiro.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária